



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 07 de janeiro de 2014 .

**NELI LIMA PEREIRA**  
**Pregoeiro**

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014 – CASAL – 06/02/2014 – 09:00h (Horário local).**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE ARAPIRACA.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:  
.....  
R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2014.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014– CASAL.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA  
RETIRADA DE VAZAMENTOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E  
RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE  
MATERIAL, COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA  
CIDADE DE ARAPIRACA.**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE ARAPIRACA.**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18/10/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 4140/2013, SC 1607/1608 e CI 42/2013 – UN AGRESTE, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **06/02/2014, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais de água, com fornecimento de material, com recomposição de vias públicas, na cidade de Arapiraca, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais de água, com fornecimento de material, com recomposição de vias públicas, na cidade de Arapiraca, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

O valor de referência para esta licitação é de R\$ 401.870,83 (quatrocentos e um mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....11103 – UN AGRESTE.

Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica .....301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Planilha e Cronograma Físico Financeiro

**ANEXO III** – Modelo de Declarações de Habilitação;

**ANEXO IV**– Minuta do Contrato;

**ANEXO V** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial. Sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Local e data  
Diretor ou Representante Legal

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>	
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação	
(Nome da Empresa)	_____
nº _____,	sediada _____ (endereço completo),
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 05/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.	
Local e data	
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)	

**OBS:** No caso das **MEE EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

**6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014 - CASAL**

**DIA 06/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia, para retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais de água, com fornecimento de material, com recomposição de vias públicas, na cidade de Arapiraca, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014 - CASAL**

**DIA 06/02/2014 ÀS 09:00H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia, para retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais de água, com fornecimento de material, com recomposição de vias públicas, na cidade de Arapiraca, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com o objeto desta Licitação;

**7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.2.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**7.2.1.9.** Indicar o nome do responsável pela assinatura, em caso de Contratação, informando estado civil, qualificação, endereço, números de CPF e RG;

**7.2.1.10.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo II.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.ou7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.3.11.**O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.**Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão asprimeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de nãocontratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

(unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93.

**7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;
- G)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- h) Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo), conforme ANEXO IV.
- l) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

**DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU:
- b) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado;
- d) Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal dos técnico adequados para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93).
- e) Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

• Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}$$

• Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$\text{Ativo circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Passivo circulante}$$

• Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

$$\text{Ativo total}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.4.4.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.1.6.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.1.6.1.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para

**7.4.1.6.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** O Contrato pode ter acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.3.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.4.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.4.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.5.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitação da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.5.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.6.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

## 12.0 DA EXECUÇÃO

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

## 13.0 DO PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**13.3** A CONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**13.4** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.5** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.6** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.7** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

**14.0 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**14.2.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

**15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**15.2.** O Contrato pode ter acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme preconiza o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.1.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala de Licitações da CA, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.7.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

**17.8.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**17.9.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**17.10.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**17.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**17.12.** O (a) Pregoeiro (a) poderá releva omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**17.13.** O licitante deverá manter todas as exigências habilitatórias da licitação, durante toda a vigência do contrato.

**17.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL. Nem será autenticado documento durante a sessão da licitação.

**17.15.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /AL., 07 de janeiro de 2014.

***Neli Lima Pereira***  
***Pregoeiro***

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**  
**VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013– CASAL

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA RETIRADA DE VAZAMENTOS, NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO NÚCLEO ARAPIRACA.**

**01 - OBJETIVO:**

Orientar o processo de contratação, estabelecer critérios e fornecer instruções para a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais de água com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, situados nas vias públicas do Núcleo Arapiraca, nas áreas de abrangência da Unidade de Negócio U N AGRESTE, sem o fornecimento de materiais.

**02 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

- a) Busca da eficientização do Sistema de Distribuição de água, visando à melhoria no atendimento;
- b) Melhoria da imagem da CASAL junto ao cliente-cidadão e aos meios de comunicação, quando demandado esse serviço;
- c) Redução de índice de reclamação do cliente quanto a demora na execução dos serviços;
- d) Redução do índice de perdas proveniente da regularização hidráulica dos trechos potenciais.

**03 – CONCEITOS**

**3.1. Melhoria Contínua** – processo recorrente de se avançar com o sistema de gestão com o propósito de atingir o aprimoramento do desempenho ambiental geral, coerente com a Política Ambiental e/ou Programa Estratégico de Gestão da organização;

**3.2. Meio Ambiente** - circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo - se ar, água solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações. Obs: Neste contexto, circunvizinhança estende - se do interior de uma organização para o sistema global.

**3.3. Aspecto Ambiental** - elemento das atividades ou produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente.

Obs: Um aspecto ambiental significativo é aquele que tem ou pode ter um impacto ambiental significativo.

**3.4. Impacto Ambiental** - qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, dos aspectos ambientais da organização.

**3.5. Organização** – empresa, firma, empreendimento, autoridade ou instituição, ou parte ou uma combinação desses, incorporada ou não, pública ou privada, que tenha funções e administração próprias.

Obs: Para organizações que tenham mais de uma unidade operacional, uma única unidade operacional pode ser definida como uma organização.

**3.6. Registro** – documento que apresente resultados obtidos ou forneça evidências de atividades

**04 - SERVIÇOS A EXECUTAR:**

Retirada de vazamentos em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25 mm a 250 mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido. Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Projeto, inclusive o fornecimento de materiais e equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho.

**4.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:**

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A mobilização será caracterizada pelo deslocamento diário da equipe e de seus materiais para a execução do serviço.

A CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocarem em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

**4.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**4.2.1 - Demolições de Pavimentos**

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

**4.2.2 - Recomposição de pavimentos:**

Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até o nível normal da pavimentação.

A recomposição de calçada será feita com pedra marroada, quebrada até o tamanho adequado empregado em concreto e até o nível normal do passeio.

A CONTRATADA deverá utilizar, na recuperação de pavimentos, os seguintes traços:

- a) para piso cimentado, o traço 1:6 em volume (cimento e areia);
- b) para preparo de base para asfalto, o traço 1:4:6, em volume (cimento, areia e seixo), com aditivo acelerador de pega.

Em logradouro, pavimentado com asfalto, cimento, etc., a recomposição deverá obedecer ao item anterior, com 15 (quinze) centímetros de espessura de concreto simples, deixando o rebaixo de 3 (três) centímetros para receber o pavimento apropriado do logradouro.

A recomposição da via deverá ser concluída no prazo máximo de 24 horas após a retirada do vazamento podendo a CONTRATANTE se manifestar, por escrito, quando julgar necessário alterar este prazo.

**4.3 - SERVIÇOS EM TERRA:**

**4.3.1 - Escavações de Valas**

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apiloado.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

**4.3.2 - Escoramento**

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser discutida e autorizada pelo Técnico Fiscal da CASAL, no local dos serviços.

O madeiramento utilizado para o escoramento deverá estar em bom estado de conservação a fim de resistir à escavação, se necessário. O tipo de madeira a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

estará sujeito à aprovação do Técnico Fiscal da CASAL, podendo ser parcial ou totalmente rejeitado pelo mesmo.

Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.

A CONTRATADA poderá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.

É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

**4.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas:**

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL.

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização.

O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,50m de altura.

**4.3.4 - Drenagem e Esgotamento:**

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por conseqüência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.

**4.4 - CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS**

Serão considerados serviços executados, após a entrega do serviço e das instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento.

Os serviços especificados serão avaliados de acordo com as especificações abaixo, cabendo a contratada anexar todas as ordens de serviços emitidas por cada serviço executado.

**4.4.1 – Mobilização e Desmobilização**

**Serviços:**

Mobilização e desmobilização

**Especificação dos serviços:** Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, desde o recebimento da Autorização até o local do serviço.

**Critério de Avaliação:** Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

**4.4.2 - Sinalização**

**Serviços:**

Sinalização diurna

Sinalização noturna

**Especificação dos Serviços:** Fornecimento e instalação de placas de sinalização e identificação, tubos de concreto, fita zebra e iluminação noturna com cones fosforescentes, serviços de segurança, vigilância e manutenção do local de execução dos serviços. Posterior remoção e limpeza do local.

**Critério de Avaliação:** Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

**4.4.3 - Escavação Manual, Exceto Rocha**

**Serviços:**

Escavação Manual, em terreno de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade;

Escavação Manual, em solo mole com água, até 1,50m de profundidade;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

*Especificações dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:*

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

**4.4.4 - Escavação Mecanizada, Exceto Rocha**

**Serviços:**

Escavação, em terreno de 1ª categoria, até 4,00m de profundidade;

Escavação, em solo mole c/ água; até 4,00m de profundidade.

*Especificação dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:*

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

**4.4.5 – Reaterro Compactado de Valas**

**Serviço:**

Reaterro com material da escavação;

Reaterro com areia adensada, através de água e vibrador de imersão.

Especificação do serviço: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 30 cm, sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

**4.4.6 – Regularização e Compactação de fundo de vala**

*Especificação do serviço: Seleção de material, espalhamento e regularização e compactação do fundo da vala.*

**4.4.7 - Estruturas de Escoramento em Madeira**

**Serviço:**

Pontaleteamento.

Escoramento descontínuo.

Escoramento contínuo.

*Especificação dos serviços: Execução da estrutura de contenção das paredes da vala, poço ou cava, com pontaletes, pranchas e estroncas de madeira forte.*

*Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.*

*Critério de Avaliação: Pela área da superfície lateral efetivamente escorada.*

Classifica-se como solo qualquer material, exceto rocha.

**4.4.8 - Esgotamento de Água com Bombas.**

**Especificação do serviço:** Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrífugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.

**4.4.9 - Demolição de Pavimentos**

**Serviço:**

Pavimentação asfáltica

Passeios cimentados

**Especificação dos serviços:** Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte e qualquer distância e descarga do material.

a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;

b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) no caso de pavimentação asfáltica será utilizada máquina de cortar asfalto Maquita e martetele apropriado para o serviço.

**4.4.10 - Execução de Passeio Cimentado**

*Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.*

*Critério de Avaliação: Pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.*

*Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.*

*Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.*

**4.4.11 - Execução de Pavimentação Asfáltica**

*Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície para imprimação com asfalto diluído CM-30 e pavimentação asfáltica com CBUQ e=3,5cm de espessura.*

*Critério de Avaliação: Pela área da Via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.*

*Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.*

*Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.*

**4.4.12 - Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio Fio**

**Especificação dos serviços:** Preparação e regularização da superfície, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, proteção e demais serviços necessários para a execução de sarjeta, de acordo com as Especificações da Prefeitura do Município.

**4.4.13 – Corte da Tubulação**

**Serviços:**

- Em tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira;
- Em tubo de ferro fundido com máquina retificadora de solda;
- Em tubo de PVC-DeFºFº com lâmina com arco de serra.

**Especificação dos serviços:** Execução de cortes em tubulação de ferro fundido, com máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lâmina com arco de serra ou serrote.

**Observações:** Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente ½ perímetro, para, facilitar a retirada da tubulação afetada.

**4.4.14 - Recuperação de Tubulação Danificada**

**Serviços:**

- Recuperação de rede ou ramal danificado;

*Especificação dos serviços:*

- *Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva específica para PEAD;*
- *Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva específica para PEAD;*
- *Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**4.4.15 - Substituição do trecho da Tubulação**

**Serviço:**

- Substituição de trecho de redes em ferro fundido
- Substituição de trecho de redes em DEFOFO
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PVC
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PEAD

**Especificação dos serviços: Montagem e assentamento de tubulação no trecho danificado.**

*Preparo das pontas da tubulação:*

- Em PVC - Bisel, manual com grosa.
- Ferro fundido com equipamento de corte com disco de desbastes.
- DEFOFO com equipamento de corte com disco de desbastes.

Fechamento da rede ou ramal usando:

- a) Luva de correr PVC-JE, **(a ser disponibilizada pela CASAL);**
- b) Luva de Correr F<sup>o</sup>F<sup>o</sup>-JM **(a ser disponibilizada pela CASAL);**
- c) Luva com utilização de Cola **(a ser disponibilizada pela CASAL);**
- d) Luva Mecânica **(a ser disponibilizada pela CASAL);**

**4.4.16 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:**

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

- Tubulação de PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, tirlfor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento. Como também, verificar a instalação correta do encaixe na luva ou na bolsa do tubo, ou se após a conclusão do serviço se apresenta alguma deformidade ou vazamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 - Do Pessoal**

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste Projeto Básico, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Projeto.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

### **5.2 - Dos materiais e equipamentos**

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionarem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via;

A CONTRATANTE deverá fornecer para atender a demanda todo o material em PVC, PEAD, DEFoFo, Ferro Fundido e PBA.

Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados de propriedade (ou locados) da CONTRATADA e mantidos em bom estado de conservação;

Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos;

### **5.3 - Da Logística**

A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail's, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Arapiraca.

A CONTRATADA deverá dispor de viaturas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste Projeto.

A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do inicio dos serviços.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

#### **5.4 - Das condições de Segurança**

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus decorrentes.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas; nas NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

#### **NR-2: INSPEÇÃO PRÉVIA.**

Antes do início ou durante a execução dos serviços, a GESMET – Gerencia de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da CASAL, deverá ser avisado para que possa inspecionar e apresentar sugestões para melhorar as futuras condições de trabalho e para sua liberação final.

#### **NR-3: EMBARGO E INTERDIÇÃO**

O fiscal dos serviços ou o GESMET poderá embargar ou interditar os serviços que estiverem em desacordo com as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

#### **NR-4: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMET.**

A empresa contratada é obrigada a possuir seu próprio SESMET, quando o número de trabalhadores assim o exigir.

#### **NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.**

A empresa contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

#### **NR-7: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**

A empresa contratada deve apresentar, para cada um dos seus empregados:

- a) Os exames médicos: admissional, periódico e demissional;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- c) A documentação do PCMSO atualizado.

#### **NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.**

Estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR-10.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente Conselho de Classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

Qualquer falha no cumprimento desta NR implicará na aplicação da NR-3:

Interdição.

**NR-15: ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.**

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo GESMET para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizados pelo responsável.

Todos os equipamentos de proteção devem estar disponíveis antes do início dos serviços.

**NR-16: ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS.**

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo GESMET para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

**NR-17: ERGONOMIA.**

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada para lança de guincho.

**NR-18: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT.**

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao GESMET.

**NR-21: TRABALHO A CÉU ABERTO.**

A empresa contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgoto, os cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

**5.5 Da Gestão Ambiental**

**Aspectos Ambientais**

A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para:

- a) identificar os aspectos ambientais de suas atividades, produtos e serviços, dentro do escopo definido em contrato, que a organização possa controlar e aqueles que ela possa influenciar, levando em consideração os desenvolvimentos novos ou planejados, as atividades, produtos e serviços novos ou modificados;
- b) Determinar os aspectos que tenham ou possam ter impactos significativos sobre o meio ambiente (isto é, aspectos ambientais significativos).
- c) A organização deve documentar essas informações e mantê-las atualizadas;

**Requisitos Legais e Outros**

- a) Identificar e ter acesso a requisitos legais aplicáveis e a outros requisitos subscritos pela organização, relacionados aos seus aspectos ambientais;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Determinar como esses requisitos se aplicam aos seus aspectos ambientais;
- c) Possuir Licença Ambiental para as atividades do objeto de contrato;

**Objetivos, metas e programas**

- a) A organização deve estabelecer, implementar e manter objetivos e metas ambientais documentados;
- b) Os objetivos e metas ambientais devem ser mensuráveis, quando exequível, e coerentes com a Política Ambiental e / ou Programa Estratégico de Gestão da CASAL, incluindo – se os comprometimentos com a prevenção de poluição, com o atendimento aos requisitos legais e outros requisitos subscritos pela organização e com a melhoria contínua;
- c) Atribuir responsáveis, prazos e metas para atingir os objetivos e metas pertinentes à organização;

**Treinamento**

- a) A organização deve assegurar que qualquer pessoa que, para ela ou em seu nome, realize tarefas que tenham o potencial de causar impacto (s) ambiental (is) significativos identificados pela organização, seja competente com base em formação apropriada, treinamento ou experiência, devendo reter os registros associados;
- b) A organização deve identificar as necessidades de treinamento associados com seus aspectos ambientais. Ela deve prover treinamento ou tomar alguma ação para atender a essas necessidades, devendo manter os registros associados.

**Comunicação**

- a) A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para comunicar, as partes interessadas interna e externa, devendo documentar sua decisão;

**6 – PRAZO**

6.1 O prazo da execução dos serviços e da vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

6.3 Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com a legislação em vigor.

**7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo gestor do Contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.

A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

A CONTRATADA terá um prazo determinado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Chefe de Núcleo Local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infraestrutura necessária para o início da realização dos serviços.

**8 - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:**

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste Projeto Básico.

A CASAL após a assinatura do contrato, referente à execução dos serviços objeto deste Projeto determinará um Funcionário do seu quadro de pessoal contratado, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Projeto Básico implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

### **9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Todos os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluem a mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para execução dos mesmos.

Em princípio, fica estabelecido que as medições serão feitas mensalmente.

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com os itens descritos, e com base nas "Planilhas de Preços".

O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pela CASAL.

Cada um dos itens da planilha, cuja unidade for "m<sup>3</sup>" (metro cúbico), "m<sup>2</sup>" (metro quadrado), "m" (metro), ou "u" (unidade), será pago unitariamente de acordo com os volumes, áreas, comprimentos e unidades, efetivamente medidos, concluídos e aceitos pela CASAL.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela CASAL.

### **10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços deve ser de acordo com a planilha **Apêndice do presente Anexo**.

A composição dos quantitativos do custo unitário de cada item de serviço foi obtida com a utilização de valores praticados no mercado.

Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

A CONTRATADA deverá anexar a fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Projeto.

Será obrigação da CONTRATADA, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho **durante e após** a execução dos serviços.

A CONTRATADA deve apresentar para a CASAL no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CASAL de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as orientações da CASAL.

A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CASAL através de **Autorização de Serviço (A.S)** conforme modelo padrão. **Apêndice** deste Projeto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente Projeto.

A CONTRATADA deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.

O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado.

A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CASAL, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 1

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UN AGRESTE**

Serviço: Recuperação de Rede de Distribuição de Água

Unidade de Negócio do Agreste - Localidade: Núcleo Arapiraca

Item	Discriminação dos Serviços	UN	QUANT	R\$ UNIT	VALOR TOTAL
1	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	un	1.663		
2	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento em paralelo	un	2.133		
3	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento em asfalto	un	533		
4	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	un	132		
5	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento em paralelo	un	158		
6	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento em asfalto	un	40		
7	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	un	106		
8	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento em paralelo	un	106		
9	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento em asfalto	un	26		
10	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	un	66		
11	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento em paralelo	un	32		
12	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento em asfalto	un	8		
13	Diâmetro 100mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	27		
14	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	32		
15	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO com pavimento em asfalto	un	8		
16	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO sem pavimento	un	21		
17	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO com pavimento em asfalto	un	6		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL 05/2014  
ANEXO I

 Casal		Companhia de Saneamento de Alagoas				
OBRA: Recuperação de Rede de Distribuição de Água						
LOCAL: Unidade de Negócio do Agreste – AL						
DATA : Setembro/2013						
						B.D.I. Serviços: 24,60%
						B.D.I. Materiais: 15,60%
ITEM	Fonte	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	<b>RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>					
1.1	Composição Casal	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	unid.	1.663,00	34,41	57.223,83
1.2	Composição Casal	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento em paralelo	unid.	2.133,00	63,81	136.106,73
1.3	Composição Casal	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento em asfalto	unid.	533,00	80,12	42.703,96
1.4	Composição Casal	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	unid.	132,00	71,01	9.373,32
1.5	Composição Casal	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento em paralelo	unid.	158,00	111,48	17.613,84
1.6	Composição Casal	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento em asfalto	unid.	40,00	128,96	5.158,40
1.7	Composição Casal	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	unid.	106,00	120,10	12.730,60
1.8	Composição Casal	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento em paralelo	unid.	106,00	162,24	17.197,44
1.9	Composição Casal	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento em asfalto	unid.	26,00	180,88	4.702,88
1.10	Composição Casal	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	unid.	66,00	162,79	10.744,14
1.11	Composição Casal	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento em paralelo	unid.	32,00	214,51	6.864,32
1.12	Composição Casal	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento em asfalto	unid.	8,00	233,15	1.865,20
1.13	Composição Casal	Diâmetro 100mm PVC-DEFOFO sem pavimento	unid.	27,00	385,05	10.396,35
1.14	Composição Casal	Diâmetro 200mm PVC-DEFOFO sem pavimento	unid.	32,00	853,75	27.320,00
1.15	Composição Casal	Diâmetro 200mm PVC-DEFOFO com pavimento em asfalto	unid.	8,00	924,82	7.398,56
1.16	Composição Casal	Diâmetro 250mm PVC-DEFOFO sem pavimento	unid.	21,00	1260,84	26.477,64
1.17	Composição Casal	Diâmetro 250mm PVC-DEFOFO com pavimento em asfalto	unid.	6,00	1332,27	7.993,62
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>401.870,83</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

<b>Cronograma físico-financeiro</b>									
<b>Obra:</b>	<b>Recuperação de Rede de Distribuição de Água</b>								
<b>Local:</b>	<b>Unidade de Negócio do Agreste – AL</b>								
<b>Data:</b>	<b>Setembro/2013</b>								
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias
1	<b>RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>	401.870,83	33.475,86	33.515,98	33.475,86	33.475,86	33.475,86	33.516,00	33.475,86
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.1	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento	57.223,83	4.766,75	4.772,45	4.766,75	4.766,75	4.766,75	4.772,46	4.766,75
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.2	Diâmetro 25mm PVC-JE com pavimento em paralelo	136.106,73	11.337,69	11.351,30	11.337,69	11.337,69	11.337,69	11.351,30	11.337,69
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.3	Diâmetro 25mm PVC-JE sem pavimento em asfalto	42.703,96	3.557,24	3.561,51	3.557,24	3.557,24	3.557,24	3.561,51	3.557,24
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.4	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento	9.373,32	780,80	781,73	780,80	780,80	780,80	781,73	780,80
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.5	Diâmetro 60mm PVC-JE com pavimento em paralelo	17.613,84	1.467,23	1.469,00	1.467,23	1.467,23	1.467,23	1.469,00	1.467,23
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.6	Diâmetro 60mm PVC-JE sem pavimento em asfalto	5.158,40	429,69	430,22	429,69	429,69	429,69	430,22	429,69
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.7	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento	12.730,60	1.060,46	1.061,73	1.060,46	1.060,46	1.060,46	1.061,73	1.060,46
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.8	Diâmetro 75mm PVC-JE com pavimento em paralelo	17.197,44	1.432,55	1.434,26	1.432,55	1.432,55	1.432,55	1.434,26	1.432,55
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.9	Diâmetro 75mm PVC-JE sem pavimento em asfalto	4.702,88	391,75	392,22	391,75	391,75	391,75	392,22	391,75
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.10	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento	10.744,14	894,99	896,06	894,99	894,99	894,99	896,06	894,99
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.11	Diâmetro 100mm PVC-JE com pavimento em paralelo	6.864,32	571,80	572,48	571,80	571,80	571,80	572,48	571,80
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.12	Diâmetro 100mm PVC-JE sem pavimento em asfalto	1.865,20	155,37	155,56	155,37	155,37	155,37	155,56	155,37
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.13	Diâmetro 100mm PVC-DEFOFO sem pavimento	10.396,35	866,02	867,04	866,02	866,02	866,02	867,05	866,02
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.14	Diâmetro 200mm PVC-DEFOFO sem pavimento	27.320,00	2.275,76	2.278,48	2.275,76	2.275,76	2.275,76	2.278,48	2.275,76
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.15	Diâmetro 200mm PVC-DEFOFO com pavimento em asfalto	7.398,56	616,30	617,04	616,30	616,30	616,30	617,04	616,30
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.16	Diâmetro 250mm PVC-DEFOFO sem pavimento	26.477,64	2.205,59	2.208,23	2.205,59	2.205,59	2.205,59	2.208,23	2.205,59
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
1.17	Diâmetro 250mm PVC-DEFOFO com pavimento em asfalto	7.993,62	665,87	666,67	665,87	665,87	665,87	666,67	665,87
			8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%
	<b>Faturamento da Obra</b>	<b>401.870,83</b>	<b>33.475,86</b>	<b>33.515,98</b>	<b>33.475,86</b>	<b>33.475,86</b>	<b>33.475,86</b>	<b>33.516,00</b>	<b>33.475,86</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
PREGÃO PRESENCIAL 05/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.**A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.**A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.**A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.**A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO..... ....	AGÊNCIA..... ....	Nº DA CONTA .....
--------------------	----------------------	----------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014 – CASAL –  
ANEXO IV

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO n.º...../2014 - CASAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CÉLEBRAM  
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E A  
EMPRESAXXXXX.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual n.º 24.008.146-3, neste atorepresentada por seu Diretor PresidenteXXXXXXXX, brasileiro, casado, engenheiro civil CPF n.º xxxxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo Protocolo n.º 4140/2013 - CASAL, CI 42/2013 – UNAGRESTE, SC 00001607 e 00001608 com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial N.º 05/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto da presente visa a contratação de empresa de engenharia, para retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais de água, com' fornecimento de material, com recomposição de vias públicas, na cidade de Arapiraca, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar 123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:**

Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....11103 – UN AGRESTE.

Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica .....301000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** quando do pagamento deverá apresentar, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em \_\_\_\_\_ conta \_\_\_\_\_ corrente \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ **CONTRATADA:** Banco.....  
.Agência.....C/C.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE**

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado,



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV. O Contrato pode ter acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme preconiza o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LOGÍSTICA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail's, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Arapiraca.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá dispor de viaturas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste Projeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do inicio dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

**CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO**

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXX, na função de Gestor, matrícula XXX, CPF XXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘TERMO DE LIBERAÇÃO”, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);

- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do “TERMO DE LIBERAÇÃO”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação na licitação e por eles assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2013.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

Diretor Presidente/CASAL

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

Vice-Presidente de Gestão Operacional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal